

**LEI Nº 1.551, 07 de outubro de 2019.**

**Autoriza a abertura de Crédito Adicional Suplementar.**

**A CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAÍ** aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

**Artigo 1º** - Fica o Chefe do Executivo autorizado a proceder à abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 9.700,00 (nove mil e setecentos reais), para reforçar as seguintes verbas do orçamento do Executivo Municipal.

| <b>Unidade Orçamentária/programa de trabalho</b>     | <b>NATUREZA DA DESPESA</b> | <b>Fonte DE RECURSO</b> | <b>Valor</b> |
|------------------------------------------------------|----------------------------|-------------------------|--------------|
| <b>SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE E TRÂNSITO</b> |                            |                         |              |
| 1180.261.122.0016.2322                               | 33903000                   | 10010000                | 6.700,00     |
| 1180.261.122.0016.2322                               | 33903900                   | 10010000                | 3.000,00     |
| <b>TOTAL</b>                                         | <b>9.700,00</b>            |                         |              |

**Artigo 2º** - Para cobertura do crédito mencionado no artigo anterior, fica anulado em igual importância do orçamento a seguinte dotação:

| <b>Unidade Orçamentária/programa de trabalho</b>     | <b>NATUREZA DA DESPESA</b> | <b>Fonte DE RECURSO</b> | <b>Valor</b> |
|------------------------------------------------------|----------------------------|-------------------------|--------------|
| <b>SECRETARIA MUNICIPAL DE transporte e trânsito</b> |                            |                         |              |
| 1180.261.122.0016.2322                               | 31919200                   | 10010000                | 8.900,00     |
| 1180.261.122.0016.2322                               | 31909200                   | 10010000                | 800,00       |
| <b>TOTAL</b>                                         | <b>9.700,00</b>            |                         |              |

**Artigo 3º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**Artigo 4º** - Revogam-se as disposições em contrário.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAÍ**, em 11 de outubro de 2019.

**LUIZ ANTONIO DA SILVA NEVES**

**Prefeito Municipal**